

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DETRANS – AND
TERMO DE FILIAÇÃO Nº 001/2025

TERMO DE FILIAÇÃO POR PARTE DO
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO
PARANÁ – DETRAN/PR À ASSOCIAÇÃO
NACIONAL DOS DETRANS – AND

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF n.º 78.206.513/0001-40, com sede na Av. Victor Ferreira do Amaral, n.º 2.940, Bairro Capão da Imbuia, Curitiba/PR, CEP 82.800-900, representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Adriano Furtado, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 56/2023, doravante denominado **DETRAN/PR** e a **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DETRANS**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, de caráter nacional, regida por seu Estatuto Social e pela legislação aplicável, inscrita no CNPJ/MF nº 36.762.730/0001-77, com sede na Avenida W3, Setor de Rádio e TV Sul – SRTVS, Quadra 701, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Bloco 01, sala 231, Brasília/DF, CEP 70.340-906, doravante denominada **AND**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Givaldo Vieira, considerando o contido no protocolado sob n.º 22.766.982-9, **RESOLVEM** firmar o presente termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo de Filiação à AND a anuência ao disposto no Estatuto Social da Associação Nacional dos Detrans – AND, visando a cooperação mútua entre as partes para viabilizar ações conjuntas, disponibilizar intercâmbio de informações e realizar projetos, programas e cursos ofertados pela ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DETRANS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES DA COOPERAÇÃO

2. Caberá a ambas as partes para a execução do presente Termo, considerando o que dispõe o Artigo 3º do Estatuto Social da AND:

I. Desenvolver intercâmbio entre os órgãos executivos de trânsito dos estados e do Distrito Federal e outros órgãos e entidades afins, Conselho Nacional de Trânsito (Contran), SENATRAN - Secretaria Nacional de Trânsito, além de entidades federais, estaduais, municipais e internacionais, visando ao aperfeiçoamento das normas de trânsito e sua aplicação.

II. Promover estudos e projetos específicos, especialmente aqueles de educação e segurança do trânsito;

III. Promover estudos, pesquisas, planos, projetos e programas, visando à proposição de medidas relacionadas com a qualificação de agentes públicos e privados,

prestadores de serviços e fornecedores dos associados;

IV. Organizar e manter banco de dados contendo informações de interesse dos associados;

V. Capacitar os órgãos e as entidades vinculadas ao trânsito para desenvolvimento e aplicação de programas de interesse dos associados;

VI. Prestar apoio técnico aos associados em assuntos de informática, métodos e sistemas, legislação, auditoria, estatística e outros ligados à área de trânsito, em atividades de sua exclusiva competência, quando a cargo de entidades públicas e privadas, por elas credenciadas ou contratadas;

VII. Zelar pela imagem do Sistema Nacional de Trânsito (SNT), envolvendo a área de comunicação social nas ações estabelecidas, dentro da proposta da Política Nacional do Trânsito;

VIII. Representar os órgãos associados, judicial e extrajudicialmente, na defesa de seus direitos e interesses, desde que não incompatíveis com o Estatuto;

IX. Fomentar a gestão e a governança segura de dados e informações no âmbito do tratamento de dados pelos órgãos estaduais de trânsito, estimulando o desenvolvimento de melhorias a adoção de boas práticas, fomentando melhorias na regulamentação e gestão dos dados.

Parágrafo Único. Para realizar seus objetivos, a AND poderá criar e manter organizações, entidades especializadas ou comissões técnicas, bem como celebrar, mediante certame adequado, acordos, contratos, convênios, ajustes, termos de concessão e outros instrumentos com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, podendo, ainda, operar em parceria com instituições científicas, tecnológicas e acadêmicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FILIAÇÃO

3. O Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR signatário deste Termo filia-se à Associação Nacional dos Detrans – AND, aderindo às disposições de seu Estatuto, inclusive no que se refere ao sistema de financiamento, conforme definido na cláusula quarta, visando a capacitação técnica do órgão.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRIBUIÇÃO

4. A contribuição mensal do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, signatário deste instrumento será efetuada no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em favor da Associação Nacional dos Detrans – AND.

Parágrafo Primeiro: O pagamento da contribuição será efetuado, nos termos do Estatuto Social da AND, em toda rede bancária nacional, mensalmente, por meio de boleto disponibilizado pela AND.

Parágrafo Segundo: Os recursos provenientes das contribuições serão movimentados em conta bancária única e específica.

Parágrafo Terceiro: O valor da contribuição mensal será fixado em ato normativo próprio e poderá ser atualizado mediante parecer do Conselho Fiscal constante da

proposta de orçamento anual e aprovação da Assembleia Geral.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5. As contas serão prestadas, anualmente, pela Diretoria da AND ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR ora aderente, de forma unificada, mediante apresentação de documentos hábeis e necessários à comprovação da aplicação dos recursos nas atividades finalísticas da AND.

Parágrafo Primeiro: a prestação de contas abrangerá todo o exercício financeiro que coincide com o ano civil.

Parágrafo Segundo: No prazo de até 30 (trinta) dias contados do encerramento do exercício financeiro, a Diretoria da AND apresentará a prestação de contas ao Conselho Fiscal que, em 30 (trinta) dias a contar do recebimento, emitirá parecer.

Parágrafo Terceiro: Recebido o parecer do Conselho Fiscal, a Diretoria da AND, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará, em seguida, ao DETRAN aderente.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSPARÊNCIA

6. Os documentos relativos à arrecadação de receitas e à realização de despesas, assim como aos demais atos de gestão com repercussão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, permanecerão na sede da AND, devidamente organizados e atualizados, à disposição dos associados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7. O presente Termo tem validade de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO

8. O DETRAN/PR poderá requerer seu desligamento da Associação a qualquer tempo, mediante formalização por escrito ao presidente da entidade, nos termos do art. 6, § 3º, do Estatuto.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

9. As partes obrigam-se, por si, seus empregados, associados e terceiros contratados, a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, cadastros, materiais, produtos, informações técnicas, inovações e aperfeiçoamentos qualificados como CONFIDENCIAIS por seus titulares, de que venham a ter conhecimento ou acesso, ou que lhes forem confiados em razão desta cooperação, comprometendo-se a não divulgá-los sem prévia e expressa anuência da parte titular, mesmo após o término do presente Termo.

Parágrafo Primeiro: Excetuam-se à regra de sigilo e confidencialidade prevista nesta cláusula, todos os dados, informações sobre o SNT – Sistema Nacional de Trânsito,

estas, de estatísticas, boas práticas e de domínio público, trocados entre as partes para divulgação à sociedade como forma de subsidiar políticas públicas e privadas.

Parágrafo Segundo: Caso surja a necessidade de classificação de informações sigilosas durante a vida associativa do DETRAN/PR e a AND, a autarquia aderente deverá seguir as normas brasileiras de acesso à informação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DESVINCULAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

10. Fica acordado não haver qualquer vínculo empregatício dos empregados, funcionários e associados de uma para com a outra parte, cabendo a cada uma a responsabilidade única e exclusiva sobre o cumprimento de suas obrigações sobre tais pessoas. Não há, igualmente, por meio deste Termo, a assunção de responsabilidade de uma parte, nem da forma solidária, nem da forma subsidiária, para com as obrigações cíveis, previdenciárias, tributárias e outras incidentes sobre a operação institucional própria da outra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CORRESPONDÊNCIAS ENTRE SI

11. Toda e qualquer notificação ou correspondência a ser encaminhada às partes deverá ser realizada através das pessoas abaixo assinadas, nos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento ou nos endereços de e-mail aqui indicados, sendo que cada parte assume o compromisso de comunicar à outra, imediatamente, a eventual mudança ou alteração tanto nos endereços físicos, como nos endereços eletrônicos:

a) Pela AND

e-mail: anamaria@and.org.br

Titular: Anamaria Vaz Duarte

b) Pelo DETRAN/PR

e-mail: paula.fernandes@detran.pr.gov.br

Titular: Paula Maria Quong Fernandes

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

12. Cada parte respeitará a propriedade industrial da outra, sendo que qualquer menção, divulgação, promoção e/ou vinculação dessa propriedade industrial a projetos, ações, materiais, e outros, ainda que tratem do Sistema Nacional de Trânsito, deverá ser objeto de autorização expressa e por escrito da parte titular da propriedade industrial, a partir do conhecimento do projeto, ação, material e/ou outro que se pretenda vincular sua propriedade industrial, assim como suas condições de publicidade, seus propósitos e o tempo de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13. A publicação do presente Termo de Filiação será efetivada pelo DETRAN/PR no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESTRIÇÃO

14. O DETRAN/PR, ao filiar-se à AND, não delega à Associação qualquer prerrogativa de representação judicial em seu nome, nem autoriza a prestação de consultoria jurídica individualizada.

Essa vedação não impede a AND de atuar judicialmente em nome próprio para defender seus interesses institucionais e pautas comuns aos associados, desde que não represente individualmente o DETRAN/PR ou substitua as funções da advocacia pública estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15. O presente Termo de Filiação somente poderá ser alterado mediante instrumento escrito, firmado pelas partes. Caberá a ambas as partes designar os representantes para participar das discussões e propostas de cooperação que venham a ser apresentadas, e que se reunirão para discuti-las sempre que necessário e viável, mediante solicitação de qualquer uma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16. Fica eleito o foro da Comarca de Brasília-DF, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Filiação, que não possam ser solucionadas de comum acordo entre as partes.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes celebram o presente Termo de Filiação, o qual lido e achado conforme, foi lavrado e assinado pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado digitalmente

GIVALDO VIEIRA DA SILVA

Data: 14/04/2025 18:13:23-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADRIANO FURTADO
DIRETOR-PRESIDENTE DO
DETRAN/PR

GIVALDO VIEIRA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO
NACIONAL DOS DETRANS

Documento: **TERMO_DE_FILIACAO_AND.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 15/04/2025 09:12.

Inserido ao protocolo **22.766.982-9** por: **Maria Aparecida Farias** em: 15/04/2025 08:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
4ce68980a2db49f6e32f0e445a38c79b.